

**COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75  
Código CVM 04215-5  
NIRE: 51.3.0001387-8

**FATO RELEVANTE**

**Decisão do Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia**

**COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.** (“Companhia” ou “Empresa” ou “Sinop Energia”), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), conforme alterada, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 08 de janeiro de 2018, através da Portaria Nº 2, devidamente publicada no D.O.U. em 10 de janeiro de 2018, o Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, § 1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 406, de 16 de outubro de 2017, e o que consta nos Processos nº 48000.000382/2015-92 e nº 48360.000233/2017-04, resolve: Art. 1º Definir o novo montante de garantia física de energia da Usina Hidrelétrica Sinop, na forma dos Anexos I e II à presente Portaria. § 1º Os montantes de garantia física de energia constantes nos Anexos I e II são determinados nas Barras de Saída dos Geradores. § 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, os consumos internos da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes. Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA USINA HIDRELÉTRICA SINOP**

UHE	CÓDIGO ÚNICO DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO (CEG) - ANEEL	RIO	UF	Nº DE UNIDADES	Nº DE UNIDADES DE BASE	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA NOVA (MW MED)
Sinop	UHE.PH.MT.031428-5.01	Teles Pires	MT	2	2	401,88	242,8 <sup>1</sup>

(1) Neste montante estão incluídos 26,3 MW médios referente ao benefício indireto da UHE Sinop.

**ANEXO II**

**GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA NO PERÍODO DE MOTORIZAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SINOP**

UHE	Completa (MW med)	UG1 (MW med)	UG2 (MW med)
Sinop	242,8	162,4	242,8

Mais informações sobre as operações, a estrutura de capital e os acionistas da Companhia poderão ser obtidas junto a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@sinopenergia.com.br](mailto:ri@sinopenergia.com.br) ou na página de Relações de Investidores na rede mundial de computadores no seguinte endereço: [ri.sinopenergia.com.br](http://ri.sinopenergia.com.br).

Sinop, MT, 21 de fevereiro de 2018



**Mauro de Almeida Santos**  
Diretor de Relações com Investidores